



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 588/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera dispositivo da Lei nº 456/2019, de 01 de julho de 2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 456/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam autorizados, ainda, o Poder Executivo e Legislativo Municipal a dar a parcela de contribuição patronal no valor equivalente a 9% (nove por cento) do valor da remuneração de cada servidor público aderente ao Plano de Assistência à Saúde.

Parágrafo único. Ficam autorizados, ainda, o Poder Executivo e Legislativo, a custearem a contribuição adicional e fixa de R\$ 60,00 (sessenta reais) devida pelo servidor público municipal beneficiário do Plano de Assistência à Saúde.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 26 de fevereiro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal